

DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 24 de outubro de 2023
Ano XIV | Edição nº 2934

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3
Secretaria de Administração	5
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
CPAD	7
Outros Atos	7



**CHEFIA DE GABINETE****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.749 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.394 de 04 de janeiro de 2023, e nos termos do Processo nº 013460/23,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.394 de 04/01/23, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de outubro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves

Secretário Municipal de Fazenda

Rogério Caputo

Secretário Municipal de Obras Públicas,

Urbanização e Transportes

ANEXO AO DECRETO Nº 3.749 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria Municipal de Fazenda</i>			
2003.041220202.014	3.3.90.39-1705		300.000,00
<i>Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i>			
2007.257523072.046	3.3.90.39-1705	300.000,00	
TOTAL		300.000,00	300.000,00

Portarias**PORTARIA Nº 342 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e termos do procedimento administrativo eletrônico nº 13.403/2023,

RESOLVE

Conceder licença a servidora **MILENE MARTINS DIAS**, matrícula 1.603, Professora, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 15 (quinze) dias, com

validade a contar de 04/10/2023.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de outubro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 343 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e termos do procedimento administrativo eletrônico nº 13.580/2023,

RESOLVE

Conceder licença a servidora **MARIA DE LURDES MEDEIROS ARRUDA**, matrícula 2.733, Servente, para acompanhar pessoa doente na família, pelo período de 15 (quinze) dias, com validade a contar de 16/10/2023.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de outubro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 344 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Benefício do INSS nº 213071456-5, Espécie 41 e nos termos do procedimento administrativo eletrônico nº 13.667/2023,

RESOLVE

Tornar vago o cargo de Trabalhador Braçal, em virtude de aposentadoria do servidor **RENATO DOS SANTOS CABRAL**, matrícula 1179, com validade a contar de 18/10/2023.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, de 24 de outubro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 345 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo eletrônico nº 13.705/2023,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, o servidor **AMARILDO PATRÍCIO SILVA JÚNIOR**, matrícula 2741, do cargo efetivo de Professor Educação Física, com validade a contar de 23/08/2023.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, de 24 de outubro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 346 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Memorando nº 032/2023 da Divisão de



Patrimônio que originou o procedimento administrativo eletrônico nº 13.803/2023,

R E S O L V E

Designar a servidora **SOLANGE WINTHER**, matrícula 493, como responsável pelo Bens Patrimoniais da Sala do Empreendedor, Unidade de Controle 68.08.03, em substituição a Cintia Aparecida Sudré, com validade a contar de 20/10/2023.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, de 24 de outubro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 347 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos procedimento administrativo eletrônico nº 13.096/2023,

R E S O L V E

Conceder licença prêmio a servidora **FLAVIANE AZEVEDO CUSTÓDIO**, matrícula 1.651, Continuo, referente ao período de aquisição de 2014 a 2019, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 21/11/2023.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de outubro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 348 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria nº 388 de 06 de novembro de 2018 e nos termos do procedimento administrativo nº 05785/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora **AMANDA QUINTAS ROBEIRO**, matrícula 3.727, Dentista de Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei n. 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, a servidora citada, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a contar de 04/01/2024.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de outubro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Licitações e Contratos****Extrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023****PROCESSO Nº: 0175/2023****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****VENCEDORA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 210/2023****OBJETO, QUANTIDADE E VALORES****DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

LOTE 21	Quant.: 1	Num: 132	5,08	Total: 19.304,00
Item: 21	Unidade: UN	Marca: DESCARBOX	Modelo: DESCARBOX	
Descrição: Coletor material perfurocortante 13 lt				
Quantidade: 3.800	Valor Unit.: 5,08			Total Item: 19.304,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 19.304,00				

São José do Vale do Rio Preto, em 24 de outubro de 2023.

Rafael de Mello Féo
Chefe da Divisão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

PROCESSO Nº: **0175/2023**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

VENCEDORA: **DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **211/2023**

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 025	7,04	Total: 281,60
Item: 4	Unidade: PCT	Marca: UNITEX	Modelo:	
Descrição: ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM C/12 UNIDADES				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 7,04			Total Item: 281,60
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 007	9,39	Total: 939,00
Item: 5	Unidade: PCT	Marca: UNITEX	Modelo:	
Descrição: Algodão ortopedico 20 cm c/12				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 9,39			Total Item: 939,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.220,60				

São José do Vale do Rio Preto, em 24 de outubro de 2023.

Rafael de Mello Féo
Chefe da Divisão de Contratos

CPAD**Outros Atos****ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO****ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD
QUADRIGENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA**

(n.º 438)

Aos vinte e três dias de outubro de dois mil e vinte e três (23-10-2023), às 09h:30 min., no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal em espaço cedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar- CPAD, a Rua Prof. Maria Emília Esteves n.º 691- Centro - São José do Vale do Rio Preto - RJ, foi realizada a quadringentésima trigésima oitava- 438ª Reunião Ordinária da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, sendo a referida reunião presidida pela servidora Rúbia Esteves Machado Braga, e presente as servidoras Manuella Medeiros e Adriana Lutte, designadas conforme Portaria n.º 521 de 01 de novembro de 2022, publicada no D.O.M. n.º 2628 de 03 de novembro de 2022, pág. 3. Aberto os trabalhos, a presidente colocou em pauta o tema debatido nas últimas reuniões sobre a regulamentação da sindicância no âmbito do poder executivo municipal, após análise a comissão deliberou pela aprovação da resolução e das minutas e o envio para análise da PGM. A servidora Adriana comunicou que irá gozar de férias do período 25/10/2023 a 03/11/23. Foi colocado na pauta os processos 0005785/2021, após avaliação, a Comissão opinou pela declaração de estabilidade do servidor e será submetido a homologação do Exmo. Sr. Prefeito. A presidente colocou em pauta um trecho da deliberação realizada na -259ª- Ducentésima Quinquagésima Nona Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar realizada em 05 de dezembro de 2019. Segue trecho: "**Assuntos Gerais: no Item 1) O Presidente esclareceu que as falhas na Convocação podem gerar invalidades da Processos Disciplinares e como a Procuradoria Geral, que tem melhores condições ainda não trabalhou preventivamente para normatizar a matéria, esta Comissão, fulcro no Art. 231 da Lei n. 47/2013, deve dar início e tais modelos podem ser aprimorados e assim, ato seguinte, apresentou as sugestões da Presidência, já encaminhadas a Secretaria de Administração, para os casos de Abandono e Inassiduidade Habitual, assim os modelos foram discutidos e aprovados na forma dos anexos, podendo a Presidência encaminhar cópia ao Recursos Humanos e PGM e doravante passar recomendá-los**"(...). A presidente informou a necessidade de reanalisar a discutir o assunto. Após análise a Comissão deliberou que: No âmbito da iniciativa privada e aos empregados públicos regidos pela CLT, aplica-se o art. 482, I da CLT, o qual determina que abandono de emprego é uma falta grave cometida pelo empregado, elencado como uma das condutas

que constituem justa causa para a **rescisão contratual** por iniciativa do empregador. Se o colaborador deixou de comparecer ao trabalho por vários dias consecutivos, o empregador deverá notificá-lo. No âmbito do Município,

adotamos o regime estatutário, sendo aplicada as normas contidas nas LC 47/2013 (Estatuto dos Servidores) específicas aos servidores que ocupam cargos públicos. Destaca-se que no estatuto não há previsão sobre convocação de servidores para retorno ao trabalho. A comissão adota o entendimento que se o servidor deixou de comparecer ao trabalho por 30 dias consecutivos, deverá ser deflagrado um PAD, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, sob pena de demissão. Deste modo, a Comissão delibera que os modelos de convocação aprovados na ata da Ducentésima Quinquagésima Nona (N. 259) reunião da Comissão no dia 05 de dezembro de 2019 não tem aplicabilidade no âmbito do município. A presidente informou que a próxima reunião será realizada no dia 06/11/2023. Ato contínuo, às 11 h., deu por encerrada a reunião e eu, Adriana Lutte, secretariei os trabalhos e lavro a assentada em cumprimento a Lei Complementar n.º 47/2013, e, devidamente assinada será enviada para publicação no Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção ao art. 198, § 2º da LC n.º 47/2013 para a devida publicidade.

Rúbia Esteves Machado Braga

Presidente

Manuella Medeiros

Membro

Adriana Lutte Martins

Membro

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO**ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD
QUADRIGENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA**

(n.º 438)

Aos vinte e três dias de outubro de dois mil e vinte e três (23-10-2023), às 09h:30 min., no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal em espaço cedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar- CPAD, a Rua Prof. Maria Emília Esteves n.º 691- Centro - São José do Vale do Rio Preto - RJ, foi realizada a quadringentésima trigésima oitava- 438ª Reunião Ordinária da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, sendo a referida reunião presidida pela servidora Rúbia Esteves Machado Braga, e presente as servidoras Manuella Medeiros e Adriana Lutte, designadas conforme Portaria n.º 521 de 01 de novembro de 2022, publicada no D.O.M. n.º 2628 de 03 de novembro de 2022, pág. 3. Aberto os trabalhos, a presidente colocou em pauta o tema debatido nas últimas reuniões sobre a regulamentação da sindicância no âmbito do poder executivo municipal, após análise a comissão deliberou pela aprovação da resolução e das minutas e o envio para análise da PGM. A servidora Adriana comunicou que irá gozar de férias do período 25/10/2023 a 03/11/23. Foi colocado na pauta os processos 0005785/2021, após avaliação, a Comissão opinou pela declaração de estabilidade do servidor e será submetido a homologação do Exmo. Sr. Prefeito. A presidente colocou em pauta um trecho da deliberação realizada na -259ª- Ducentésima Quinquagésima Nona Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar realizada em 05 de dezembro de 2019. Segue trecho: "**Assuntos Gerais: no Item 1) O Presidente esclareceu que as falhas na**

Convocação podem gerar invalidades da Processos Disciplinares e como a Procuradoria Geral, que tem melhores condições ainda não trabalhou preventivamente para normatizar a matéria, esta Comissão, fulcro no Art. 231 da Lei n. 47/2013, deve dar início e tais modelos podem ser aprimorados e assim, ato seguinte, apresentou as sugestões da Presidência, já encaminhadas a Secretaria de Administração, para os casos de Abandono e Inassiduidade Habitual, assim os modelos foram discutidos e aprovados na forma dos anexos, podendo a Presidência encaminhar cópia ao Recursos Humanos e PGM e doravante passar recomendá-los”(...

A presidente informou a necessidade de reanalisar a discutir o assunto. Após análise a Comissão deliberou que: No âmbito da iniciativa privada e aos empregados públicos regidos pela CLT, aplica-se o art. 482, I da CLT, o qual determina que abandono de emprego é uma falta grave cometida pelo empregado, elencado como uma das condutas

que constituem justa causa para a rescisão contratual por iniciativa do empregador. Se o colaborador deixou de comparecer ao trabalho por vários dias consecutivos, o empregador deverá notificá-lo. No âmbito do Município, adotamos o regime estatutário, sendo aplicada as normas contidas nas LC 47/2013 (Estatuto dos Servidores) específicas aos servidores que ocupam cargos públicos. Destaca-se que no estatuto não há previsão sobre convocação de servidores para retorno ao trabalho. A comissão adota o entendimento que se o servidor deixou de comparecer ao trabalho por 30 dias consecutivos, deverá ser deflagrado um PAD, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, sob pena de demissão. Deste modo, a Comissão delibera que os modelos de convocação aprovados na ata da Ducentésima Quinquagésima Nona (N. 259) reunião da Comissão no dia 05 de dezembro de 2019 não tem aplicabilidade no âmbito do município. A presidente informou que a próxima reunião será realizada no dia 06/11/2023. Ato contínuo, às 11 h., deu por encerrada a reunião e eu, Adriana Lutte, secretariei os trabalhos e lavro a assentada em cumprimento a Lei Complementar n.º 47/2013, e, devidamente assinada será enviada para publicação no Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção ao art. 198, § 2º da LC n.º 47/2013 para a devida publicidade.

Rúbia Esteves Machado Braga

Presidente

Manuella Medeiros

Membro

Adriana Lutte Martins

Membro